###### INDICAÇÃO Nº 161/2025

**INDICAMOS A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE REFLEXÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**WANDERLEY PAULO – PROGRESSISTAS, e** Vereadores abaixo assinados,com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de criação de um Centro de Reflexão e Responsabilização para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, no município de Sorriso/MT.**

# JUSTIFICATIVAS

Considerando que a violência de gênero é um fenômeno social e, portanto, deve ser enfrentado através de um conjunto de estratégias políticas e de intervenção social direta, atuando em diferentes instâncias, na certeza de que não é possível sair do ciclo da violência contra a mulher se não incluir no debate, o seu principal agente: o homem, tanto aqueles com experiência de agressão externalizada, quanto os que jamais a experimentaram;

Considerando que a história demonstra que a violência contra a mulher é um tema tão antigo quanto a evolução da humanidade, estando arraigada em teorias machistas;

Considerando que a violência doméstica passou a ser considerada crime no Brasil no ano de 2006, com a lei conhecida como Maria da Penha, a mulher deixou de ser invisível e a prática do ato violento passou a ser punido;

Considerando que na abordagem à questão da violência doméstica e familiar contra a mulher é especialmente importante ter em vista que ele é um problema multidimensional e que uma atuação para tratar a questão, só será efetiva se houver trabalhos em coordenação com os profissionais e instituições;

Considerando os parâmetros indicados genericamente na Lei Federal nº 13.984/2020, que incluiu no texto da Lei Maria da Penha, a previsão de encaminhar o agressor a centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial;

Considerando que o centro poderá receber homens autores de violência doméstica e familiar que busquem apoio espontaneamente ou que sejam encaminhados, como sugestão ou de forma compulsória pelo Poder Judiciário;

Considerando que o centro poderá funcionar de forma a integrar em um único local, os meios que proporcionem o desenvolvimento dos processos reflexivos e responsabilizantes de homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando que o centro poderá oferecer o acompanhamento psicossocial individual e grupal, com atendimento médico especializado para a prevenção e tratamento de doenças masculinas, o encaminhamento à educação formal e técnica e ao mercado de trabalho, o tratamento do uso e abuso de álcool e outras drogas, a orientação jurídica básica, a atenção aos fatores interseccionais de raça e vulnerabilidade, o acompanhamento pós reflexão e responsabilização, e quaisquer outros serviços que venham a contribuir para evitar, prevenir e erradicar novas situações de violência, por meio da construção de paradigmas masculinos e relacionais livres de violência;

Considerando que é fundamental que o Poder Público deve atuar na prevenção, com a criação de estratégias que fortaleçam os fatores de proteção social e reduzam os fatores de risco para a violência contra a mulher, razão por que, faz-se necessária a presente indicação.

 Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **WANDERLEY PAULO****Vereador Progressistas** | **ADIR CUNICO****Vereador NOVO** | **DARCI GONÇALVES****Vereador MDB** | **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** |
| **EMERSON FARIAS****Vereador PL** | **GRINGO DO BARREIRO****Vereador PL** | **PROFª SILVANA PERIN****Vereadora MDB** | **RODRIGO MATTERAZZI****Vereador Republicanos** |
| **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** | **BRENDO BRAGA****Vereador Republicanos** | **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** |